



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2055/2005

Autoriza o Município de Canápolis filiar-se à Associação Mineira de Municípios – AMM e dá outras providências

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Canápolis a filiar-se à Associação Mineira de Municípios - AMM.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, fica autorizado a abertura de Crédito Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à seguinte dotação orçamentária:

02.01-0412200312.079-337041 – Contribuição à AMM

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos por redução orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 18 de outubro de 2005.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal